

V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

Novas diretrizes para a realização de avaliação psicológica.

AUTOR PRINCIPAL: Artur Pontel Botton.

CO-AUTORES:

ORIENTADOR: Profa. Dra. Silvana Alba Scortegagna.

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo.

INTRODUÇÃO

A Avaliação Psicológica é definida como um processo de investigação, que abrange métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de fornecer informações à tomada de decisões, com base em demandas e objetivos específicos. A partir das várias resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), buscou-se incessantemente o aprimoramento desta área da profissão, da regulamentação da construção e do uso dos testes e métodos psicológicos de investigação, o que requer do psicólogo constante atualização e conhecimento das normas que regem a sua profissão. Nesta perspectiva, este estudo objetivou discutir sobre o estabelecimento das novas diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício da profissão do(a) Psicólogo(a) regulamentado pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), com base na Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), considerando os fatores que motivaram a sua criação e suas diretrizes básicas.

DESENVOLVIMENTO:

Entre os fatores considerados para a criação da Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, elaborada pelo CFP, destacam-se: a) o uso de métodos e técnicas psicológicas como função privativa do psicólogo; b) a necessidade de se estabelecer diretrizes sobre Avaliação Psicológica; c) a função social dos Conselhos de Psicologia em contribuir para a melhoria da qualidade técnico-científica dos métodos e procedimentos psicológicos; d) a garantia ética dos profissionais responsáveis na realização dos testes; e) a demanda social e técnico-científica para construção de um

V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



sistema contínuo de avaliação de testes psicológicos combinada a dinâmica da produção científica e a necessidade dos profissionais; f) a necessidade de informatização do SATEPSI, com o objetivo de avaliar a qualidade técnico-científica de instrumentos enviados para análise da Comissão Consultiva de Avaliação Psicológica (CCAP) do CFP; g) o constante trabalho de aperfeiçoamento e agregação de melhorias do SATEPSI.

Sobre as diretrizes básicas para realização de avaliação psicológica no exercício profissional do psicólogo, ressalta-se que a decisão na escolha das ferramentas a serem utilizadas deve pautar-se, de maneira obrigatória, em métodos, técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente. Como fontes fundamentais de informações, entende-se: testes psicológicos, entrevistas ou registros de comportamentos observados em âmbito individual ou grupal. Considerando ainda que documentos provenientes do processo de Avaliação Psicológica devem ser ordenados de acordo com as resoluções vigentes do CFP.

É fundamental ser levado em conta que, o objetivo de um teste psicológico é identificar, descrever, qualificar e mensurar características psicológicas, por meio de procedimentos ordenados de observação e descrição do comportamento humano, nas suas diversas maneiras de expressão. Sendo assim, para submissão de um teste psicológico ao SATEPSI, pelo menos duas normas devem ser contempladas: (1) que sejam considerados os documentos referenciais necessários; (2) que um teste tenha consistência técnico-científica e atenda aos requisitos mínimos obrigatórios. O andamento da análise dos testes submetidos obedecerá às etapas e prazos pré-determinados. Para submissão de versões equivalentes de testes já aprovados, é importante considerar que será entendida como uma versão equivalente de um teste, aquela com formato diferente de aplicação descrita na versão já aprovada pelo SATEPSI, sendo que o mesmo deve ser enviado para avaliação da CCAP.

A atualização de normas de testes psicológicos é considerada como o processo de elaboração de novos estudos normativos aprovados e com evidências de validade vigentes. Os aspectos relevantes para tal atualização são: resultados decorrentes da coleta de dados com novos participantes, preferencialmente abrigando moradores de distintas regiões geopolíticas brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao discutir-se sobre a Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018, conclui-se que suas diretrizes abrangem os avanços da área de avaliação psicológica e revelam os trabalhos coordenados pelo CFP, Conselhos Regionais e entidades científicas da área. Em consonância com o Código de Ética Profissional, a Resolução prioriza requisitos técnicos-científicos estabelecidos, com respeito aos direitos humanos.

REFERÊNCIAS



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 9, de 25 de abril de 2018.
Brasília.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): Número da aprovação.

ANEXOS

Aqui poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.